LEI Nº 5.271 – DE 29 DE MAIO DE 2008

Altera dispositivos na Lei n° 5.239, de 18 de abril de 2008, que "Altera denominação de cargos, institui adicional e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam alterados o art. 1°, seus parágrafos e incisos, da Lei Municipal n° 5.239, de 18 de abril de 2008, que passam a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 1°.** O cargo de carreira de estrutura administrativa do Poder Executivo, denominado motorista, motorista de veículos leves, motorista de veículos pesados, motorista de caminhão, motorista de ônibus, lotados em qualquer Secretaria Municipal – exceto na Secretaria de Saúde, passa a denominar-se Agente Operacional de Transporte, com vencimento base de R$ 650,00 (seiscentos e cinqüenta reais).
>
> **§ 1°.** Ao cargo denominado Agente Operacional de Transporte da Saúde são devidos os seguintes adicionais, dentre outros:
>
> I. Adicional de Pontualidade, de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento base do cargo, a ser concedido ao servidor que não faltar injustificada e legalmente ao serviço durante o mês.
> II. Adicional Noturno, de 25% (vinte por cento) sobre o vencimento base do cargo.
>
> **§ 2°.** Fica vedada, ao Agente Operacional de Transporte, a realização de horas extras.

Art. 2°. Fica revogado o § 2°, do art. 2°, da Lei 5.239, de 18 de abril de 2008, que altera denominação de cargos, institui adicional e dá outras providências.

Parágrafo único. O § 1°, do art. 2°, da Lei 5.239, de 18 de abril de 2008, que altera denominação de cargos, institui adicional e dá outras providências, torna-se parágrafo único.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de abril de 2008.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

José Clementino dos Santos